Seminário sôbre História Natural de Organismos Aquáticos

Como parte do Seminário sôbre História Natural de Organismos Aquáticos, promovido pela Fundação de Amparo à Pesquisa, com a colaboração do Conselho Nacional de Pesquisas, o Prof. Carlos Chagas, Diretor do Instituto de Biofísica da Universidade do Brasil, proferirá no auditório do Instituto Biológico, às 20,30 hs. de hoje conferência sob o título "Vinte anos de trabalho com o Electrophorus electricus. Entrada franca.

VEÍCULOS PARA RECOLHIMENTO DE NECESSITADOS

O sr. Moyses Rodrigues de Moraes, diretor do Recolhimento de Emergência aos Necessitados, desta Capital, foi recebido ontem pela primeira dama do Estado, d. Leonor Mendes de Barros.

Na oportunidade, a espôsa do Governador Adhemar de Barros fêz entrega ao sr. Moysés Rodrigues de Moraes de uma ambulância e duas "peruas", veículos êsses destinados a prestar serviços naquela instituição.

Colocação de trabalhadores pela STIC

Nada menos de 660 pessoas foram atendidas pelo Setor de Recrutamento, Seleção e Encaminhamento do Departamento Estadual do Trabalho, órgão da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, no decorrer do mês de novembro último, sendo encaminhadas a emprêgos na indústria e no comércio. Tal informação foi prestada ao sr. Roberto Gebara, secretário do Trabalho, pelo sr. Lício Marcondes do Amaral, diretor geral do D.E.T.

O serviço, inteiramente gratuito, é prestado através de duas agências: A-1, à alameda Dino Bueno, 51, e A-2, à rua Vasco da Gama, 51.

LEIA NA REVISTA:

"ADMINISTRAÇÃO PAULISTA"

Editada pelo DEA, Vol. n. V

"DA SANÇÃO TÁCITA"

De autoria do

Dr. Moacyr Cunha Fonseca

——///——

PEDIDOS:

R. Florêncio de Abreu, 848 - 8.º and. Fone: 32-9230

Setor da Revista: "ADMINISTRAÇÃO PAULISTA"

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 8.041, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963

Modifica dispositivo de leis de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.o — Ficam retificados para Lar do Menor Palmitalense, de Palmital, e Sociedade de São Vicente de Paulo, Conselho Central Diocesano de Santo André (destinados à Conferência do Carmo), de Santo André, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 2 do item XVIII da Relação n. 55 do artigo 1.o da Lei n. 6.628, de 30 de dezembro de 1961, e do n. 3 do item IX da Relação n. 35 do artigo 1.o da Lei n. 6.708, de 4 de janeiro de 1962.

Artigo 2.o — Ficam retificados para Federação Paulista de Voleibol, de São Paulo, Curso de Madureza Santa Inês, de São Paulo, Ginásio SAA (para bolsa de estudo), de São Paulo, Círculo Operário Votuporanguense, de Votuporanga, Comunidade Luterana de Monte Mór, de Monte Mor, Escola Profissional Feminina Livre "Arte Moderna", de São Paulo, e Corinthians Esporte Clube, de Pedreira, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 7 do item XXIX da Relação n. 22; dos ns. 19 e 24 do item XI da Relação n. 47; do n. 1, do item XXXIV da Relação n. 50; dos ns. 21 e 35 do item XIX da Relação n. 54; e do n. 1 do item VI da Relação n. 76, tôdas do artigo 1.o da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 3.o — Ficam retificados para Clube das Mães, de Vargem Grande do Sul, e Escola Técnica de Comércio "Antoninho Rocha Marmo" — (Rua Sena Madureira, 68), de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do item VI do artigo 4.o da Lei n. 7.903, de 5 de junho de 1963, e do n. 2 do item II do artigo 4.o da Lei n. 7.964, de 4 de setembro de 1963.

Artigo 4.o — Fica retificada para Ginásio Paroquial São Paulo do Belém, de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n. 30 do item VII da Relação n. 36, e do n. 24 do item XVIII da Relação n. 67, ambas do artigo 1.o da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963, e de n. 9 do item VI do artigo 5.o da Lei n. 7.894, de 9 de maio de 1963.

Artigo 5.o — Ficam retificados para Instituto Paulistano de Ensino Ltda., para bolsa de estudos no Colegio Paulistano, de São Paulo, Ginásio Riachuelo, para bolsa de estudos, de São Paulo, e Sociedade de Estudos Espíritas "3 de Outubro", de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes dos ns. 4, 7 e 37 do item V do artigo 8.o da Lei n. 7.967, de 4 de setembro de 1963.

Artigo 6.o — Ficam cancelados: o n. 6 do item XVI da Relação n. 48 do artigo 1.o da Lei n. 6.628, de 31 de dezembro de 1961; os ns. 5 e 10 do item I da Relação n. 32 e o item XI da Relação n. 52, ambas do artigo 1.o da Lei n. 6.708, de 4 de janeiro de 1962; e o n. 34 do item XIX da Relação n. 54, o item IV da Relação n. 71 e os ns. 1 e 2 do item I, o n. 2 do item IV, os ns. 2 e 3 do item VII e o n. 13 do item XI da Relação n. 77, tôdas do artigo 1.o da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 7.o — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), Cr$ .... 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) e Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), respectivamente, o n. 10 do item XII da Relação n. 76 do artigo 1.o da Lei n. 6.708, de 4 de janeiro de 1962, e o item IV da Relação n. 17, os ns. 21 e 25 do item XVI da Relação n. 54, o n. 4 do item XI da Relação n. 77 e o item II da Relação n. 84, tôdas do artigo 1.o da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 8.o — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 6.o e 7.o, são concedidos os seguintes auxílios:

I — de Barra Bonita	
1 — Associação Atlética Barra Bonita	400.000,00
2 — Associação Atlética Ponte Prêta	400.000,00
II — de Itu	
1 — Albergue Noturno	30.000,00
2 — Mosteiro da Imaculada Conceição	100.000,00
III — de Nôvo Horizonte	
1 — Colégio Estadual e Escola Normal "Francisco Alvares Florence" — para as festividades de formatura da 4.a série ginasial do ano em curso	50.000,00
2 — Paróquia de São José	350.000,00
3 — Tênis Clube, para término das obras de sua sede social	1.800.000,00
IV — de Piracicaba	
Centro Acadêmico "XXI de Abril" da Faculdade de Farmácia e Odontologia	30.000,00
V — de Rio Claro	
1 — Centro Espírita "José de Campos Salles"	20.000,00
2 — Igreja Adventista do Sétimo Dia	50.000,00
3 — Sociedde Musical União dos Artistas Ferroviários	200.000,00
VI — de São José do Rio Prêto	
1 — Santa Casa de Misericórdia, para as obras do Hospital das Clínicas de São José do Rio Prêto	3.000.000,00
2 — Rio Prêto Esporte Clube	300.000,00
3 — Consórcio Intermunicipal para Menores Abandonados da Alta Araraquarense	300.000,00
VII — de Santo André	
Escola Técnica Profisisonal ABC, para festa de formatura e fins beneficentes	180.000,00
VIII — de São Paulo	
1 — Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo — AFALESP — para bolsa de estudo	65.000,00
2 — Casa de Saúde Santa Inês	800.000,00
3 — Clube Recreativo 29 de Junho	100.000,00
4 — Escola Técnica de Comércio Vitor Viana, para bolsa de estudo	500.000,00
5 — Externato Popular São Vicente de Paulo	30.000,00
6 — Hospital Centenário	1.000.000,00
7 — Hospital Nossa Senhora de Fátima	1.000.000,00
8 — Hospital São Marcos	800.000,00
9 — Meninópolis	30.000,00
10 — Organização de Ensino Neo-Latino, para o Ginásio Neo-Latino, para bolsa de estudo	500.000,00
11 — Paróquia São Paulo da Cruz	600.000,00
IX — de Taubaté	
Escola de Engenharia de Taubaté, para bolsa de estudos	50.000,00

Artigo 9.o — Este lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adolpho da Silva Gordo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 19 de dezembro de 1963

Miguel Sansigolo
Diretor Geral - Substituto

LEI N. 8.042, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963

Modifica dispositivos de leis de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica retificada para União Esportiva Cooperativa Rochdale F.C., de Osasco, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n. 12 do item X da Relação n. 71 do artigo 1.o da Lei n. 6.708, de 4 de janeiro de 1962, e do n. 21 do item II da Relação n. 8, do artigo 1.o da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 2.o — Ficam retificados para Escola Normal Particular e Ginásio Santa Therezinha do Menino Jesus, de São Paulo, Casa da Mãe, de Vargem Grande do Sul, Asilo Santo Antônio, de São José dos Campos, Botafogo Futebol Clube, de Rebedouro, Associação Beneficente Israelita Brasil-Bessarábia, de São Paulo, Sociedade Beneficente "Linath Hatzedek" de São Paulo, Colégio das Freiras de Nossa Senhora da Consolação, para bolsa de estudo, de Taquaritinga, Associação da Igreja Metodista, para a Sociedade Metodista de Homens da Igreja Metodista de Vila Terezinha, de Barueri, Gabinete de Leitura Sorocabano, de Sorocaba, Sociedade de Educação e Cultura Ginásio Rainha da Paz, de São Paulo, Caixa Escolar do Grupo Escolar Prof. Luiz Dias, de Ribeirão Branco, e Prefeitura da Estância de Ibirá, para iluminação do Bairro de São Benedito, de Ibirá, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 37 do item VI da Relação n. 8; do n. 2 do item XXXIV da Relação n. 22; do n. 1 do item VIII da Relação n. 27; do n. 5 do item III da Relação n. 29; dos ns. 4 e 73 do item XI da Relação n. 41; do item XXVI da Relação n. 46; do item VII e do n. 7 do item XLIX da Relação n. 52; do n. 27 do item XXIV da Relação n. 57; do n. 1 do item XI da Relação n. 60; e do item XXI da Relação n. 86, tôdas do artigo 1.o da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 3.o — Fica retificada para Igreja Messianita Mundial de São Paulo, de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n. 4, do item VI da Relação n. 10 e do n. 13 do item XXIV da Relação n. 65 ambas do artigo 1.o da Lei 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 4.o — Ficam retificados para Associação Espírita Beneficente "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes", Instituto Irmãs Missionárias Nossa Senhora Consoladora e Associação Nossa Senhora da Salette, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes dos ns. 7, 54 e 80 do item XXXVII da Relação n. 91 do artigo 1.o da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963

Artigo 5.o — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), e Cr$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros), respectivamente, o n. 10 do item XII da Relação n. 76 do artigo 1.o da Lei n. 6.708, de 4 de janeiro de 1962, e a letra "b" do item V da Relação n. 69 e o n. 23 do item XXXVII da Relação n. 91, ambas do artigo 1.o da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 6.o - Com os recursos provenientes das medidas de que trata o artigo anterior são concedidos os seguintes auxílios:

	Cr$
I — de Araras	
Sanatório "Antonio Luiz Sayão"	110.000,00
II — de Bálsamo	
Sociedade São Vicente de Paulo	20.000,00
III — de Itatiba	
1 — E.C. 29 de Abril	50.000,00
2 — Morangaba F.C.	50.000,00
3 — S. João F.C.	50.000,00
IV — de Rio Claro	
1 — Igreja Evangélica de Confissão Lutherana, de Ferraz	30.000,00
2 — Prefeitura Municipal, para a execução de serviços públicos no bairro da Cidade Nova	80.000,00
3 — União Beneficente Teatral Rioclarense	50.000,00
V — de São Paulo	
1 — Associação Coração de Maria	100.000,00
2 — Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paula — Secção São Geraldo Majela, do Jardim Paulistano	50.000,00
3 — Associação das Ex-Alunas do Seminário de Educandas	20.000,00
4 — Associação das Irmãs Missionárias Zeladoras do Sagrado Coração de Jesus	35.000,00